



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024 (90138/2024 - compras.net.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
(UASG: 988841)**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOSSERRAS E MOTOPODA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.000,00

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 138/2024

(Processo Administrativo n.º 554/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto Executivo n.º 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada no fornecimento de motosserras e moto poda para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre o código CATMAT, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.5.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.5.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.5.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Dispensa Limite nº 138/2024 (ticket 254456)

Parecer Jurídico nº 1050/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



1.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.7.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.7.5. *sociedades cooperativas*.

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.9. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

1.10. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



1.12.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.14. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.17.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.17.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.17.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

1.17.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.17.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.18. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.20. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

1.20.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*



1.20.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

1.20.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1.20.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

1.21. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

1.22. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.22.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

1.23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.23.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.23.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento).**

1.24. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1.25. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.26. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

1.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1.27.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.28. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

1.28.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

1.28.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

1.29. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

1.30. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

1.31. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.31.1. SICAF;

1.31.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.31.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.33. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.33.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.33.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.33.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.34. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.35. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.35.1. contiver vícios insanáveis;

1.35.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

1.35.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.35.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Dispensa Limite nº 138/2024 (ticket 254456)

Parecer Jurídico nº 1050/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



1.36. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

1.36.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.36.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

1.37. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

1.38. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1.38.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.38.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.39. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.40. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.41. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

1.43. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

1.44. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.44.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

1.44.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.45. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

Dispensa Limite nº 138/2024 (ticket 254456)

Parecer Jurídico nº 1050/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

1.46. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.50. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

1.50.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

1.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.52.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

1.54. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.55. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1.55.1. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

1.55.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.56. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Dispensa Limite nº 138/2024 (ticket 254456)

Parecer Jurídico nº 1050/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br



1.57. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.58. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.59. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 13.144/2021;

1.60. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.61. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.62. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

1.63. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.64. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

1.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.71. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.72. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67/2021):

1.72.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

1.72.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1.72.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

1.72.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

1.73. As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

1.74. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

1.75. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.76. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

1.77. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

1.78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.79. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

- 1.80.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços
 - 1.83.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato

Santa Maria/RS, 03 de outubro de 2024.

Vanessa Siqueira de Vargas,
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de motosserras conforme especificações e exigências constantes abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Praças, Parques, Canteiros e Jardins da Secretaria de Município de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Maria, tem, entre suas finalidades e atribuições, atender demandas urgentes e de rotina no Município, entre elas a realização de podas e supressões de árvores em vias públicas, praças, parques e em áreas de preservação permanente. Com o agravamento ocorrido pela severa enchente do mês maio, que atingiu este município, necessitamos adquirir mais equipamentos para atender as inúmeras solicitações enviadas pelos contribuintes a essa secretaria, principalmente os pedidos de retirada de árvores tombadas em *app's* que foram as mais impactadas pelo evento climático.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **Motosserra com sabre de no mínimo 35 cm = 02 unidades (CATMAT 264559)**
- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 32 cm³
- Sabre de no mínimo de 35 cm
- Potência no mínimo 1.5/2.0 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor sem ferramenta para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,396 L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Freio de correia e protetor da mão dianteira
- Batente com garras de metal
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.28L, com visor transparente
- Protetor para correia, durante o transporte

- **Motosserra com sabre de no mínimo 40 cm = 01 unidade (CATMAT 487734)**
- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 39 cm³
- Sabre de no mínimo de 40 cm
- Potência no mínimo 1.8/2.4 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,396L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Freio de correia e protetor da mão dianteira
- Batente com garras de metal
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.28L



- Protetor para correia, durante o transporte
- **Motosserra com sabre de no mínimo 30 cm = 01 unidade (CATMAT aproximado 447121)**
- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 31,8 cm³
- Sabre de no mínimo de 30 cm
- Potência no mínimo 1.4/1.9 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Gancho de suporte
- Manuseio no corte com apenas uma mão e a outra livre
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,27 L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Freio de correia e protetor da mão dianteira
- Batente com garras
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.22 L
- Protetor para correia, durante o transporte

Motopoda haste telescópica com sabre de no mínimo 30 cm = 01 unidade (CATMAT 484395)

- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 36,3 cm³
- Sabre de no mínimo de 30 cm
- Potência no mínimo 1.4/1.9 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Eixo telescópico de 270 cm até 390 cm
- Luva giratória de aperto da haste
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor sem ferramenta para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,53 L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.22 L
- Protetor para correia, durante o transporte

4 - PRAZOS DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA

- Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá 10 dias úteis para entregar os materiais no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

- Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo.

5 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:



5.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Termo de Referência;

5.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Termo de Referência.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos produtos objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital da Licitação;

b) Atender, durante o período de garantia dos produtos, aos chamados para reposição de produtos ou conjuntos defeituosos, providenciando o que for necessário, a partir do recebimento da comunicação do Contratante, que poderá ser feita por e-mail, telefone ou por meio de carta registrada;

c) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou defeitos.

6.2. São obrigações do Contratante:

a) Ao Contratante caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato.

b) O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;

c) Informar à Contratada sempre que verificar vícios, defeitos.

7- SANÇÕES.

No caso de descumprimento deste instrumento fica o contratado sujeito as sanções estipuladas no artigo 7 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.

8- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor indicado no item 10. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e ser entregue em até 10 (dez) dias úteis para a Secretaria de Município de Finanças.

9- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas foram avaliadas tendo como critério o menor preço.



10- DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Ewerton de Lima Penna, matrícula 18.238, para examinar o material entregue e realizar a fiscalização do mesmo.

Santa Maria, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EWERTON DE LIMA PENNA
Data: 24/09/2024 16:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ewerton de Lima Penna
Superintendente de Praças, Parques, Canteiros e Jardins - Em exercício
Matrícula 18.238

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS RAMOS
MORAES:40263045072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=MARCOS VINICIUS RAMOS
MORAES:40263045072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.09.25 14:50:48-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**MARCOS VINICIUS
RAMOS MORAES:**
40263045072

Marcos Vinicius Moraes
Secretário de Município de Meio Ambiente
Engenheiro Civil
Matrícula nº 13.164-4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **OBJETO:**

O presente Parecer Técnico visa respaldar a aquisição, por processo de Dispensa de Licitação, de motosserras e motopoda para a Superintendência de Praças, Parques, Canteiros e Jardins, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

- **JUSTIFICATIVA:**

Tal aquisição é extremamente necessária para o melhor atendimento das demandas da Secretaria de Município de Meio Ambiente, referentes a grande quantidade de solicitações por parte da população do manejo de vegetação, provocadas pelas enchentes do mês de maio de 2024, devido a diversas árvores tombadas nas apps do município.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria de Município de Meio Ambiente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

4.1. Item - 2 Motosserra sabre 35 cm

- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 32 cm³
- Sabre de no mínimo de 35 cm
- Potência no mínimo 1.5/2.0 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor sem ferramenta para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,396 L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Freio de correia e protetor da mão dianteira
- Batente com garras de metal
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.28L, com visor transparente
- Protetor para correia, durante o transporte

Quantidade: 2 unidades

4.2. Item - 1 Motosserra sabre 40 cm

- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 39 cm³
- Sabre de no mínimo de 45 cm
- Potência no mínimo 1.8/2.4 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,396L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Freio de correia e protetor da mão dianteira
- Batente com garras de metal
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.28L
- Protetor para correia, durante o transporte

Quantidade: 1 unidade

4.3. Item - 1 Motosserra sabre 30 cm

- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 31,8 cm³
- Sabre de no mínimo de 30 cm
- Potência no mínimo 1.4/1.9 (kW/cv)
- Sistema antivibratório
- Gancho de suporte
- Manuseio no corte com apenas uma mão e a outra livre
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,27 L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Freio de correia e protetor da mão dianteira
- Batente com garras
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.22 L
- Protetor para correia, durante o transporte

Quantidade: 1 unidade

4.4. Item - 1 Motopoda haste telescópica sabre 30 cm

- Motor dois tempos, monocilíndrico;
- Cilindrada de no mínimo de 36,3 cm³
- Sabre de no mínimo de 30 cm
- Potência no mínimo 1.4/1.9 (kW/cv)
- Sistema antivibratório

- Eixo telescópico de 270 cm até 390 cm
- Luva giratória de aperto da haste
- Sistema de ignição magnética, com comando eletrônico
- Sistema de tensor sem ferramenta para ajustar a corrente
- Capacidade mínima do tanque de gasolina 0,53 L
- Sistema de travamento dos tanques de combustível e de óleo
- Capacidade mínima do tanque de óleo de corrente 0.22 L
- Protetor para correia, durante o transporte

Quantidade: 1 unidade

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria de Município do Meio Ambiente, através da Superintendência de Praças, Parques, Canteiros e Jardins realiza o manejo de toda a vegetação, podas e supressões no Município de Santa Maria. Diante disso, há a necessidade da aquisição dos materiais supracitados para o pronto atendimento das solicitações da comunidade.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

6.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Itens	Descrição	CATMAT	Quantidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
1	Motosserra 1,6 Kw/ 2,2 Cv	487734	01	1.499,00	1.599,00	1.649,00
2	Motosserra 1,5Kw/ 2,2Cv	264559	02	2.538,00	2.598,00	2.858,00
3	Motosserra 1,4 Kw/ 1,9 Cv	447121*	01	2.164,00	2.199,00	2.399,00

4	Moto Poda 1,4 Kw/ 1,9 Cv	484395	01	3.799,00	3.899,00	4.139,00
---	--------------------------------	--------	----	----------	----------	----------

*Valor Aproximado

Nº	CNPJ	Fonte	Fone	Endereço Eletrônico
(1)	97.544.216/0001-50	Estação Camobi Multistore LTDA	(55) 99612- 2544	maquinario@estacaocamobi.com.br
(2)	00.177.483/0001-02	Patronato Shopping LTDA	(55) 3025- 8080	maquinas@patronatoshopping.com.br
(3)	09.216.254/0001-16	Jeison Vargas Leal	(55) 9614- 3604	agroferferramentas@yahoo.com

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à aquisição, na modalidade Dispensa de Licitação, para melhor atender as demandas conforme a necessidade da Superintendência de Praças, Parques, Canteiros e Jardins da Secretaria de Município de Meio Ambiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

O quantitativo das unidades previstas no termo de referência é suficiente e visa atender a todo o Município de Santa Maria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

Valor (R\$): Item 1: 02 Motosserras 1,5 Kw/2,2Cv: **2.678,00.**

Valor (R\$): Item 2: 01 Motosserra 1,6 Kw/2,2Cv: **1.582,33.**

Valor (R\$): Item 3: 01 Motosserra 1,4 Kw/1,9Cv: **2.254,00**.

Valor (R\$): Item 4: 01 Moto poda 1,4 Kw/1,9Cv: **3.945,66**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações correlatas que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A aquisição se fará conforme a necessidade do município de Santa Maria com observância das questões orçamentárias.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO:

A aquisição pela Secretaria de Município de Meio Ambiente, visa atender com maior eficiência e rapidez as demandas de manejo florestal solicitadas pela comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

Este processo de aquisição será encaminhado para análise do setor responsável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

14. PARECER:

A SPPCJ da Secretaria de Município de Meio Ambiente declara viável a aquisição, considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação. O superintendente manifesta-se no sentido de considerar exequível, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Superintendência de Praças, Parques, Canteiros e Jardins da Secretaria de Município de Meio Ambiente.

15. ESPECIFICAÇÃO:

Trata-se de aquisição de equipamentos para o manejo florestal.

É o parecer.

16. RESPONSÁVEIS:

O servidor é técnico de nível superior, engenheiro florestal, estatutário na Secretaria de Município de Santa Maria.

Santa Maria, 17 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ GERALDO CERVI
Data: 24/09/2024 14:27:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Geraldo Cervi
Engenheiro Florestal
Matrícula nº 13.225-0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**

**ANEXO III
DISPENSA LIMITE Nº 138/2024
PROCESSO Nº 554/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATMAT	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	36533	MOTOSSERRA SABRE 35 CM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	264559 (SIMILAR)	02	UNID		
2	41972	MOTOSSERRA SABRE 45 CM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	487734 (SIMILAR)	01	UNID		
3	36534	MOTOSSERRA SABRE 30 CM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	447121 (SIMILAR)	01	UNID		
4	41973	MOTOPODA HASTE TELESCÓPICA SABRE 30 CM - conforme TERMO DE REFERÊNCIA	484395 (SIMILAR)	01	UNID		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

MINUTA – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOSSERRAS E MOTOPODA QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA ESTACAO CAMOBI MULTSTORE LTDA., CONFORME PROCESSO DE DISPENSA, REGISTRADA SOB O N.º 138/2024, HOMOLOGADA EM X DE X DE 2024.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 554/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 138/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **MOTOSSERRAS E MOTO PODA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

§1.º Objeto da contratação:

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor Total em R\$
1	36533	MOTOSSERRA SABRE 35 CM– conforme TERMO DE REFERÊNCIA - CATMAT 264559 (SIMILAR)	02	UN		
2	41972	MOTOSSERRA SABRE 45 CM – conforme TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 487734 (SIMILAR)	01	UN		
3	36534	MOTOSSERRA SABRE 30 CM - conforme TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 447121 (SIMILAR)	01	UN		
4	41973	MOTOPODA HASTE TELESCÓPICA SABRE 30 CM - - conforme TERMO DE REFERÊNCIA CATMAT 484395 (SIMILAR)	01	UN		

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 554/2024, Dispensa n.º 138/2024 e seus anexos,

Dispensa nº 138/2024 (Ticket: 254456)

Contrato nº _____/2024.

Parecer Jurídico nº 1050/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br

www.santamaria.rs.gov.br

Empenho n.º ____/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado; e
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A entrega é imediata e o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, conforme garantia exigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O preço para ao fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal pelo servidor indicado pela SMA. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e ser entregue em até 10 (dez) dias úteis para a Secretaria de Município de Finanças.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Santa Maria pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao material efetivamente entregue e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Santa Maria reserva-se direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

§ 4º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá 10 (dez) dias úteis para entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

O objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Ao Contratante caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- b) O pagamento nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- c) Informar à Contratada sempre que verificar vícios, defeitos;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento e funcionamento dos produtos objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital da Licitação;
- b) Atender, durante o período de garantia dos produtos, aos chamados para reposição de produtos ou conjuntos defeituosos, providenciando o que for necessário, a partir do recebimento da comunicação do Contratante, que poderá ser feita por e-mail, telefone ou por meio de carta registrada;
- c) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- d) Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de execução contratual, consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de Garantia: mínimo de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Fiscal designado para o contrato é o servidor Ewerton de Lima Penna, matrícula 18.238, para examinar o material entregue e realizar a fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município de Meio Ambiente

Solicitação de Compra n.º 1237/2024

Projeto/Atividade: 2085

Subelemento Despesa: 44.90.52.40

Recurso: 1759

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO

A Contratante deverá responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, ____de outubro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO